RESOLUÇÃO Nº 151/91

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 31, inciso III da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, de acordo com o inciso V do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a ausentar-se do país no período de 05 (cinco) a 19 (dezenove) de agosto de 1.991, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de julho de 1.991.

ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Vereador Presidente -

JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
- Vereador Secretário

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
27 DEZ. 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG